

ESAMC

**FACULDADE ESAMC
CAMPINAS**

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE
ESTRUTURANTE – NDE**

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) – Constituído por um grupo de professores de elevada formação e titulação, os quais respondem pela revisão e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo I

Das considerações preliminares

Art.1º - O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia da Computação da Faculdade ESAMC Campinas.

Art.2º - O Núcleo Docente Estruturante é o órgão consultivo responsável pela concepção do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia da Computação da Faculdade ESAMC Campinas e tem por finalidade a implantação, avaliação e consolidação do mesmo.

Capítulo II

Das atribuições do Núcleo Docente Estruturante (NDE)

Art.3º - São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I. Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;

- II. Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado do curso, sempre que necessário;

- III. Analisar e avaliar os conteúdos programáticos dos componentes curriculares;
- IV. Apresentar, acompanhar e participar de atividades vinculadas à iniciação científica;
- V. Exercer as demais atribuições que lhes são explícitas ou implícitas conferidas pelo Regimento da ESAMC Campinas, bem como à legislação e regulamentos em vigor.

Capítulo III

Da constituição do Núcleo Docente Estruturante

Art.4º - O Núcleo Docente Estruturante será constituído:

- I. Pela coordenação do curso, como presidente do núcleo;
- II. Por docentes do curso.

§1º – O coordenador será substituído nas faltas e impedimentos pelo membro do Núcleo Docente Estruturante mais antigo na Instituição.

§2º - Os docentes serão convidados pela diretoria acadêmica da instituição a comporem o NDE.

Capítulo IV

Da titulação e formação acadêmica dos docentes do NDE - Núcleo Docente Estruturante

Art. 6º - Os docentes que compõem o NDE possuem titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

Capítulo V

Das atribuições do Presidente do Núcleo Docente Estruturante (NDE)

Art. 7º - Compete ao Presidente do NDE:

- I. Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto;
- II. Representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- III. Encaminhar as deliberações do NDE;
- IV. Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE e um representante do corpo docente para secretariar e lavrar as atas;
- V. Coordenar a integração com os demais colegiados e setores da instituição.

Capítulo VI

Das reuniões

Art. 10º - O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Presidente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros titulares.

Art. 11º - A reunião se iniciará no horário previsto na convocação independente do número de presentes.

Art. 12º - Os trabalhos das sessões ordinárias seguirão a pauta da convocação, porém, assuntos de urgência poderão ser submetidos à consideração do plenário, a critério do NDE, se encaminhados por um dos seus membros.

Art. 13º - As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 14º - Das reuniões se lavrará, por um dos membros do NDE, a ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Capítulo VII

Das disposições finais

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou órgão superior, de acordo com legislação e regimento da instituição.

Art. 16º - O presente regulamento entra em vigor após a aprovação pelo Colegiado do curso de Engenharia da Computação da Faculdade ESAMC Campinas.